



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº 1.409, de 12 de março de 2015.

Autoriza o poder executivo a doar a Mitra Diocesana de Marília uma área de terra superficial de 1.600m<sup>2</sup>, localizado na Praça Frei Dionizio Antônio Marinelli na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mariópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito de Mariópolis, autorizado a fazer doação a Mitra Diocesana de Marília, CNPJ 52.059.797/0019-05, representada no Município de Mariópolis pela Paróquia Imaculada Conceição, de parte de um imóvel urbano com a área superficial de 1.600,00m<sup>2</sup>, localizado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, medindo 27,4914 metros; pelo lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, divide com a Praça Frei Dionísio Antônio Marinelli, medindo 58,20 metros; pelo lado esquerdo seguindo a mesma orientação, divide também com parte remanescente do imóvel urbano, referido, medindo 58,20 metros; e, finalmente pelo fundos, divide com a Praça Frei Dionísio Antônio Marinelli, medindo 27,4914 metros, distando 36,15 metros da Praça Frei Dionísio Antônio Marinelli, que confronta com a quadra 69. Cadastro Municipal nº 10601; imóvel objeto da Matrícula nº 28.564, do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina.

**Artigo 2º** - A doação de que trata a presente lei é totalmente gratuita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

**§ Único** – Para efeito fiscais, atribui-se ao imóvel descrito no *caput* do artigo 1º, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação, emitido pela Comissão Municipal de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24, de 12 de Julho de 2013.

**Artigo 3º** - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta da Mitra Diocesana de Marília, CNPJ 52.059.797/0019-05.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 49, de 9 de Maio de 1957.

Mariápolis, 12 de março de 2015.

  
**Ismael de Freitas Calori**

Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

  
**Ismael Monteiro**  
Diretor de Gabinete